COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 53, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 174, de 2025. Altera a Lei Municipal n° 7.091, de 12 de fevereiro de 2020, que institui a Semana de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral - AVC, no âmbito do município de Cascavel.
PROPONENTE(S): vereadores Edson Souza/MDB, Cidão da Telepar/PODEMOS, Rondinelle Batista/NOVO, Contador Mazutti/PL.
RELATOR: vereador Edson Souza/MDB.
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**.
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.**

RECEBIDO EM:
16/10/25 às 14:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

O **Projeto de Lei nº 174, de 2025** tramita na Comissão de Saúde e Assistência Social, conforme estabelecido no Artigo 48 e no Art. 64, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa, encontrando-se sob a Relatoria do vereador Edson Souza/MDB, com a finalidade de exarar parecer de acordo com a competência da supracitada Comissão, segundo os critérios de oportunidade, conveniência e interesse público.

O **Projeto de Lei nº 174, de 2025** faz as seguintes alterações na Lei Municipal n° 7.091, de 12 de fevereiro de 2020:

- acrescenta o parágrafo único ao Art. 1° da lei supracitada, determinando que a data que se refere o caput do artigo deverá ser incluída no Anexo I da Lei n° 7.685, de 18 de setembro de 2024.
- altera a redação do Art. 2° da lei supracitada, definindo a finalidade da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral.
- altera a redação do Art. 3° da lei supracitada, especificando os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Atendendo ao que determina o Art. 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, na qualidade de relator do **Projeto de Lei nº 174, de 2025**, apresento meu voto para análise e deliberação dos demais integrantes desta Comissão.

O **Projeto de Lei nº 174, de 2025** faz uma complementação à Lei Municipal n° 7.091/2020, que instituiu no Município a Semana de Prevenção e Combate ao Acidente Vascular Cerebral. Esta lei não especifica de forma detalhada a finalidade e os objetivos do evento instituído e por se tratar de um assunto de grande importância relacionado à saúde pública, é necessário e oportuno

aperfeiçoar a lei. Diante do exposto, entendo que o **Projeto de Lei nº 174, de 2025** atende aos critérios de oportunidade e conveniência e por isso manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à sua tramitação.

Edson Souza
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Art. 64, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cascavel, a Comissão de Saúde e Assistência Social manifesta-se pelo **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do **Projeto de Lei nº 174, de 2025.**

Sala das Comissões.
Cascavel, 15 de outubro de 2025.

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS/Secretário

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO/Membro